



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº43/2021

"Fixa horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos semelhantes no âmbito do Município de Franciscópolis MG, em decorrência do enfrentamento a pandemia COVID-19 e, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Franciscópolis /MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve continuar buscando mecanismos de controle para tentar mitigar as chances de contágio e proliferação da doença, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública necessárias;

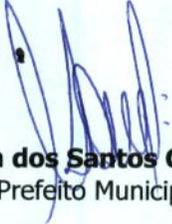
DECRETA:

Art. 1º. Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres sediados no Município de Franciscópolis, autorizados a funcionarem, exclusivamente, no horário das 08:00h às 21:00h, de segunda a domingo, bem como, em dias de feriados, facultando-se o sistema de entrega delivery após esse horário.

Art. 2º - O funcionamento dos estabelecimentos a que se refere o Art. 1º deste Decreto, fica condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias de prevenção à COVID – 19, especialmente no que diz respeito a se evitar aglomerações.

Art. 3º - A inobservância ou descumprimento do disposto no presente Decreto, sujeita o estabelecimento infrator as penalidades pertinentes, desde a advertência até eventual cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Franciscópolis, 02 de junho de 2021.


Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 02/06/2021 a
02/10/2021
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011

